



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 210\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 23:858 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia de Viseu e Asilo de Inválidos Viscondessa de S. Caetano e Albergue de Alcáçache.

Decreto-lei n.º 23:859 — Torna obrigatória dentro da área da vila de Ferreira do Alentejo onde se encontra estabelecida a rede de canalização de água a instalação de canalização em todos os prédios cujo rendimento colectável seja igual ou superior a 40\$.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 23:860 — Considera melhoramentos urbanos, e como tal ficam abrangidos pelas disposições aplicáveis do decreto n.º 21:697, as construções de casas económicas a executar de harmonia com o decreto-lei n.º 23:052.

Decreto-lei n.º 23:861 — Autoriza o engenheiro chefe da Divisão Hidráulica do Tejo a celebrar o contrato com Guilherme Alves para execução da empreitada de reparação do rombo do valado do canal de Azambuja, a montante e jusante da ponte do caminho de ferro de Vendas Novas no Setil.

Ministério da Agricultura:

Decreto-lei n.º 23:862 — Autoriza a importação no distrito de Ponta Delgada de trigo continental ou colonial até ao quantitativo de 700:000 quilogramas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 23:858

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Viseu e Asilo de Inválidos Viscondessa de S. Caetano e Albergue de Alcáçache, a ela anexos, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 chefe de secretaria	5.220\$00
1 amanuense	3.300\$00
1 tesoureiro	3.300\$00
1 advogado	100\$00
1 sacristão	600\$00
3 clínicos, a 4.200\$	12.600\$00
1 cirurgião operador	600\$00
1 ecónomo	3.600\$00
1 enfermeiro	2.400\$00
1 enfermeira de cirurgia	1.260\$00
1 enfermeira de medicina	1.260\$00
1 ajudante de enfermeiro	2.160\$00

2 ajudantes de enfermeira, a 900\$.	1.800\$00
1 cozinheiro	1.320\$00
1 fiel de rouparia	1.728\$00
1 ajudante de rouparia	960\$00
4 serventes de enfermaria (homens), a 1.140\$	4.560\$00
1 servente de enfermaria (mulher).	840\$00
2 serventes de enfermaria (mulheres), a 780\$	1.560\$00
2 serventes de enfermaria (mulheres), a 720\$	1.440\$00
1 servente de cozinha	1.140\$00
2 serventes da casa mortuária, a 1.140\$	2.280\$00
1 servente da lavandaria	2.160\$00

Asilo de Inválidos Viscondessa de S. Caetano

1 ecónomo	3.000\$00
1 governante	1.500\$00
1 cozinheira	900\$00
1 barbeiro	160\$00
1 criado	72\$00
1 criada	36\$00
1 adjudicatário (a)	18.000\$00

Albergue de Alcáçache

1 administrador do albergue	144\$00
1 guarda da mata	400\$00
1 superiora (congreganista).	1.200\$00
4 enfermeiras (congreganistas), a 720\$	2.880\$00
1 enfermeira do banco (congreganista)	720\$00
1 cozinheira (congreganista)	720\$00
1 porteira (congreganista)	720\$00
1 roupeira (congreganista)	720\$00

Pósto de desinfecção:

1 servente	1.140\$00
----------------------	-----------

Pessoal extraordinário:

1 amanuense	3.300\$00
1 servente da enfermaria (homens)	1.140\$00
2 serventes da enfermaria (mulheres), a 720\$	1.440\$00

(a) O adjudicatário tem mais 15 por cento sobre os medicamentos preparados e vendidos ao público na farmácia.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1934.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António Raúl da Mata Gomes Pereira*.

Direcção Geral de Saúde

Decreto-lei n.º 23:859

Considerando que a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo fez a montagem da rede de distribuição de água à custa dos mais pesados sacrificios, visto ter sido ne-